Process	o nº 2595/25
Folha nº _	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO N° 2595/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal N° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal N° 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal N° 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 09/06/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 26/06/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9:01 horas do dia 26/06/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 26/06/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Katia Kazue Ueta, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção de caixas d´água e cisternas, para atender as necessidades das unidades, Diretorias e SEDE da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:
- **3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



- **3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- **3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.12.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **3.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.3.15.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3.17.** A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.4.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. A **Visitação Técnica** será facultativa e ocorrerá com agendamento pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5723 — Diretoria de Projetos, Obras e Serviços no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou e-mail: dipros@saudesaovicente.sp.gov.br para a averiguação dos serviços a serem prestados nos endereços relacionados no item 12, devendo a empresa participante

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

apresentar o **Atestado de Visitação Técnica**, devidamente preenchido com os dados da empresa e papel timbrado próprio.

- **3.5.2.** As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.
- **3.5.3.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar a situação atual dos equipamentos e condições em que serão executados os serviços de manutenção, não podendo alegar à posteriori qualquer irregularidade que o absorva das responsabilidades contratuais.
- **3.5.4.** Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.
- **3.5.5.** Após as visitas, o atestado será assinado e carimbado pelo responsável da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, que deverá ser apresentado no dia da licitação.
- **3.5.6.** Demais informações sobre a Visita Técnica e retirada do atestado consolidado poderão ser obtidas junto a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700 Ramal 5723 ou via e-mail no seguinte endereço: dipros@saudesaovicente.sp.gov.br
- **3.5.7.** A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.
- **3.5.8.** Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.
- **3.5.9.** Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Process	so nº 2595/25
Folha nº _	



- **4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.
- **4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Process	so nº 2595/25
Folha no	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

- **4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- **4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das **propostas no valor total global.**

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Process	so nº 2595/25
Folha no	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- **5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- **6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Processo nº 2595/25
Folha n ^o



- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



- **6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Processo nº 2595/25
Folha nº



- **6.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.20.** Será desclassificada a proposta que:
- **6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



- **6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.20.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias uteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5° andar, Centro, São Vicente SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- **7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:
- 8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- **8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5. Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- **8.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- **8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do registro de preço.

8.2.9.2. Declaração de que a empresa possui registro no Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo a empresa e ao responsável técnico;

8.2.9.3. Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese de licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Process	so nº 2595/25
Folha nº _	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **8.7.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- **8.7.1.3.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- **8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **8.7.3.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.
- **8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
- **8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.8.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II,** devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **8.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III.**
- **8.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.
- **8.8.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.
- **8.8.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.
- **8.8.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- **8.8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o registro de preço será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Process	so nº 2595/25
Folha no	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **8.8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.8.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.
- **8.8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.8.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar n° 123/06:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame".

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Process	so nº 2595/25
Folha no	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail <u>sesasvcompras@yahoo.com.br</u> ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.
- **9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

- **9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **9.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **10.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste registro de preço.
- **10.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **10.4.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **10.5.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta n° 462, Centro São Vicente-SP.
- 10.5.1. Não será permitida assinatura da ata de registro de preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:
- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

- **10.6.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **10.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contando da data da convocação.
- **10.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **10.9.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **10.10.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.
- 10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.
- **10.12.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.
- **10.18.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.
- **10.19.** Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.
- **11.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **11.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

- **11.4.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancaria emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **11.5.** As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:
- I advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

cesso nº 2595/25	•
a nº	-
a nº	-



- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.4.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do registro de preço, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- **12.5.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **12.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- **12.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.
- **12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- **13.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, de acordo com os descritivos no Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.
- **13.2.** Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme endereços abaixo relacionados. Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência da ata, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	1621
		(13) 3561-1545

,



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-
		9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700
4	Almoxarifado DIPROS	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (Ao lado do SAMU)

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao
		Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro – (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
11	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá − (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club − (13) 3463-8727

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13)
		3464-1262
26	UBS/ESF Vila Margarida (mesma caixa	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	atende ao CAPS Domingos Stamato)	3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú -
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Hospital Dr. Olavo Horneaux de	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406-
	Moura	1822
4	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
5	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13)
		3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 /
		3467-8824 / 3569-0341
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-
		1305 / 3566-2163

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Diagnóstico	São Jorge – (13) 3569-4940
2	CAPS III Mater – Centro de Apoio	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila
	Psicossocial	São Jorge – (13) 3569-0148
3	CATO – Centro de Atendimento de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar –
	Traumatologia e Ortopedia	Vila São Jorge – 3569-0141
4	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Atendimento Especializado à Saúde	São Jorge – (13) 3569-0152
	da Pessoa com Deficiência	
5	CAPS AD II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	Psicossocial Álcool e Drogas	3463-9557
6	CAPS II Domingos Stamato – Centro	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida –(13)
	de Apoio Psicossocial (mesma caixa	3464-4450

Processo nº 2595/25
Folha nº



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

	da UBS Vila Margarida)	
7	CAPS II Infantil – Centro de Apoio	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
	Psicossocial Infantojuvenil	
8	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
İ	de Apoio Psicossocial	
9	CEMESV - Complexo de	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro – (13) 3465-0900
	Especialidades Médicas de São	
	Vicente (Adulto e Infantil + Unidade	
	Saúde da Mulher)	
10	Centro São Camilo – Centro de	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
	Atendimento Especializado à Saúde	
	da Criança com Deficiência	
11	CEO Insular – Centro de	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140
	Especialidades Odontológicas	
	(Mesmas caixas SAE)	
12	CEO Jardim Rio Branco – Centro de	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco – (13) 3566-
	Especialidades Odontológicas	1713
13	Reabilitar II Jardim Rio Branco –	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
	Centro de Atendimento	
	Especializado à Saúde da Pessoa	
	com Deficiência	
14	SRT – Serviço de Residência	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro − (13) 3466-2821
	Terapêutica	

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH - Centro de Atendimento a	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
	Tuberculose e Hanseníase	
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
	Aconselhamento (Mesmas Caixas	
	SAE)	
3	Programa IST/AIDS/Hepatites de São	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529
	Vicente (Mesmas Caixas SAE)	
4	SAE - Serviço de Assistência	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
	Especializada	
5	UVZ - Unidade de Vigilância em	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Zoonozes	9373

13.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **14.1.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:
- a) O planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de ferramentas e mão-de-obra e deslocamento;
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- f) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) Apresentar relatório, a cada chamado atendido, descriminando os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- I) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) A **CONTRATADA**, será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- o) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refaze-lo em até 24 (vinte quatro) horas, a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Process	o nº 2595/25
Folha nº _	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1**. Constitui obrigação e responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, peças novas para substituição das danificadas e todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elementos de Despesa: APS, MAC e PFVS.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10.Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Vicente, 03 de junho de 2025

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA № 05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, para atender as necessidades das unidades, Diretorias e SEDE da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação";

Considerando que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento e funcionamento das Unidade de Saúde e Departamentos Administrativos;

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Considerando a importância de manter a qualidade da água consumida, cuja limpeza e higienização periódica dos reservatórios torna a água límpida e apropriada para o uso continuo nas unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente;

Considerando que os reservatórios criam sujeiras em seu interior comprometendo sua qualidade para o consumo;

Considerando que a limpeza e higienização periódica da caixa-d'água e cisterna periódica são de extrema importância para a saúde dos pacientes e servidores envolvidos nas unidades de saúde, pois a falta de higienização dos reservatórios de água gera uma reação em cadeia de enfermidades, que acomete o organismo com a proliferação de diversos vírus, bactérias, fungos, parasitas e demais microrganismos que podem se misturar na água e causar verdadeiros estragos na saúde, é que a presente licitação se faz necessária.

Justificativa técnica do objeto:

A modalidade aqui pretendida é resultado do que se estabeleceu no Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério "menor preço global" e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas serão prestados nas unidades, conforme lista definida no item 12, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Com exceção das unidades Complexo Materno Infantil, Unidade Mista Parque das Bandeiras, Hospital do Vicentino, Hospital Drº Olavo Hourneaux de Moura, Pronto Socorro Central, SAMU Base Náutica, SAMU Base Independência, Caps Matter III e Residência Terapêutica que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos, as demais unidades da Secretaria da Saúde funcionam em horário administrativo, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Os serviços de higienização e desinfecção de caixa d'água e cisternas devem seguir os procedimentos conforme Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011 e deste termo de referência.

LIMPEZA

Limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas

Antes de iniciar a execução dos serviços:

a) Verificar a existência de fendas e rachaduras que permitam vazamentos ou infiltrações;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Verificar o desligamento das bombas de recalque, registro de entrada de água e a bóia da caixa d'água se está devidamente amarrada;
- c) Fechar a saída de água com um tampão, evitando que a sujeira passe pelo cano;
- d) Verificação das condições das tampas;
- e) Arejar e iluminar adequadamente o interior dos reservatórios;
- f) Iniciar a limpeza pelo reservatório inferior, para, em seguida, proceder à limpeza dos reservatórios superiores;
- g) Esvaziar com bombas e baldes os reservatórios que não possuírem dispositivos de esgotamento.

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

- a) Fechar o registro de entrada de água na edificação ou gire a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- b) Fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, para ser utilizada no processo de limpeza;
- c) Se entender mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;
- d) Se considerar necessário, reserve alguns baldes de água reforçados de fabricantes específicos próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvazia-lo ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios à criadouros do mosquito da Aedes Aegypti;
- e) Tampar a saída de fundo da caixa com uma esponja de espuma não reutilizável ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- f) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou fio de plástico macio, para remover mecanicamente as sujidades, evitando o uso de sabão, detergentes ou quaisquer outros produtos químicos;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- g) Remover a água suja pré limpeza com baldes reforçados de fabricantes específicos e esponja de espuma não reutilizável ou sistema de sucção, retirando todo o líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgote esta água suja pelo fundo de caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
- h) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixe entrar novamente água até o nível de 10 centímetros.

HIGIENIZAÇÃO

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

Nesta etapa é necessário o uso de produto químico desinfetante, geralmente cloro (hipoclorito de sódio). O produto é o mais indicado e seguro, por ser facilmente encontrado no comércio e largamente usado na limpeza domiciliar, é a água sanitária, que contém cloro numa concentração de 2.5%.

Atentar-se que produtos à base de cloro requerem cuidado no manuseio, pois o cloro é substância corrosiva e irritante, podendo causar queimaduras e outros problemas à saúde se ingerido, inalado ou em contato direto com a pele. Portanto, é importante ter cuidado com o produto e mantê-lo afastado crianças e animais domésticos, sendo criterioso na dosagem das misturas e se proteja, utilizando-se, ao menos, de luvas e botas ao manuseá-lo.

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

- a) Adicionar água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de 1 (um) litro para cada 1.000 (mil) litros de água retirada do reservatório. Atente que o volume retido de água na caixa é variável, depende de suas dimensões e formato geométrico. A estimativa do volume de água retido no nível de 10 centímetros pode ser feita com base no cálculo abaixo:
- Se a caixa d'água tiver, por exemplo, dimensões retangulares, com fundo de 80 (oitenta) centímetros de largura e 150 centímetros de comprimento, o cálculo será: 0,80 (largura) x 1,50 (comprimento) x 0,10 (nível de água) = 0,12 metros cúbicos, ou 120 litros. Para atingir concentração de 1 para 1000, deve-se, neste caso, adicionar 0,12 litros de água sanitária, ou cerca de meio copo. No caso de caixas d'água com formato de base circular o caçulo é diferente. Para um reservatório com fundo circular de, por exemplo, diâmetro de 1 (um) metro o cálculo é: 0,50 (raio) x 3,14 x 0,10 (nível de água) =

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0,088 metros cúbicos, ou 88 litros. Neste caso, a desinfecção requer a adição de pouco mais de 1/3 de copo de água sanitária.

- b) Após adicionar água sanitária na proporção adequada, agite bem a água para homogeneizar a mistura. Com as mãos devidamente protegidas por luvas, assim como os pés por bota de borracha, umedeça as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando a esponja de espuma não reutilizável. Repita a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório e abra as torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- d) Destravar a bóia ou abra o registro do cavalete;
- e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, feche as torneiras, tampe a caixa, e faça uso normal da água;
- g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE	LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	3	UNIDADE	R\$226,37	R\$679,11
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	12	UNIDADE	R\$227,17	R\$2.726,04
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	51	UNIDADE	R\$301,29	R\$15.365,79
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	180	UNIDADE	R\$317,29	R\$57.112,20
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	9	UNIDADE	R\$358,77	R\$3.228,93
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	111	UNIDADE	R\$446,14	R\$49.521,54

Process	so nº 2595/25
Folha nº _	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

			TOTAL	R\$1	92.880,32
	DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LITROS				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	12	UNIDADE	R\$607,57	R\$7.290,84
	DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 5.000 LITROS				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	12	UNIDADE	R\$436,89	R\$5.242,68
	DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 3.000 LITROS				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	3	UNIDADE	R\$443,33	R\$1.329,99
	DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 1.000 LITROS				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	18	UNIDADE	R\$343,33	R\$6.179,94
	DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 5 00 LITROS				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	3	UNIDADE	R\$243,33	R\$729,99
	DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS				
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	3	UNIDADE	R\$786,67	R\$2.360,01
	DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	12	UNIDADE	R\$646,53	R\$7.758,36
	DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS				
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	57	UNIDADE	R\$560,11	R\$31.926,27
	DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 8.000 LITROS				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E	3	UNIDADE	R\$476,21	R\$1.428,63

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá ser responsável pelo abastecimento de água na unidade, ou seja, nenhuma unidade deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente. A EMPRESA deverá se responsabilizar pela continuidade de abastecimento de água nos imóveis relacionados na relação de unidades no item 12, deste Termo de Referência.

A higienização das caixas d'água deve ser efetuada a cada 06 (seis) meses.

As limpezas deverão ser PRÉ—AGENDADAS, através de cronograma de serviços, no qual deverá conter nome da unidade, quantidade de limpezas a serem efetuadas com suas respectivas litragens junto a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços através de e-mail, <u>dipros@saudesaovicente.sp.gov.br</u> com data e horário, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência do vencimento do certificado da última limpeza, para andamento das autorizações de serviços e notificação prévia dos responsáveis das unidades.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Poderão ocorrer atendimentos emergenciais, em que a Contratada obrigar-se-á atender o chamado em até 04 (quatro) horas da solicitação realizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. A Contratada deverá fornecer um "Certificado de Limpeza e Higienização" para cada unidade na qual tenha sido realizado o serviço, com nome do local (unidade), endereço e quantidade de caixas limpas, em papel timbrado da empresa, com validade de 06 (seis) meses, conforme leis da Vigilância Sanitária, o qual deverá encaminhado para а unidade (certificado físico) ser por e-mail dipros@saudesaovicente.sp.gov.br em anexo à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços em até 03 (três) dias úteis após a conclusão do serviço.

A Contratada deverá emitir laudo técnico dos serviços prestados e certificado de garantia dos serviços de 60 (sessenta) dias assinado pelo responsável técnico, os quais devem ser encaminhados para a unidade (certificado físico) e por e-mail <u>dipros@saudesaovicente.sp.gov.br</u> à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços em até 03 (três) dias úteis após a conclusão do serviço.

Por ocasião da prestação do serviço, a Ordem de Serviço e os relatórios de serviços especificando o executado a qual deverá ser assinada pelo Responsável da unidade no momento, deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados.

4. DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..."

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,
- acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021):

- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:

a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou o seu correspondente, para execução de serviço dessa natureza;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

b) Declaração de que a empresa possui registro no Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo a empresa e ao responsável técnico;

c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;

A qualificação técnica-operacional será atestada por:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

A documentação poderá ser apresentada:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aguisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Prestador de Serviço.
- O Órgão Gerenciador poderá recusar os serviços prestados em desacordo com as especificações.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

A **Visitação Técnica** será facultativa e ocorrerá com agendamento pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5723 – Diretoria de Projetos, Obras e Serviços no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas,

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

de segunda à sexta-feira, ou e-mail: dipros@saudesaovicente.sp.gov.br para a averiguação dos serviços a serem prestados nos endereços relacionados no item 12, devendo a empresa participante apresentar o **Atestado de Visitação Técnica**, devidamente preenchido com os dados da empresa e papel timbrado próprio.

As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar a situação atual dos equipamentos e condições em que serão executados os serviços de manutenção, não podendo alegar à posteriori qualquer irregularidade que o absorva das responsabilidades contratuais.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

Após as visitas, o atestado será assinado e carimbado pelo responsável da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, que deverá ser apresentado no dia da licitação.

Demais informações sobre a Visita Técnica e retirada do atestado consolidado poderão ser obtidas junto a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700 – Ramal 5723 ou via e-mail no seguinte endereço: dipros@saudesaovicente.sp.gov.br

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.

Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme endereços abaixo relacionados. Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	1621
		(13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-
		9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700
4	Almoxarifado DIPROS	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica − (Ao lado do SAMU)

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao
		Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro − (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
11	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá – (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13)

Processo nº 2595/25
Folha nº



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

		3464-1262
26	UBS/ESF Vila Margarida (mesma caixa	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	atende ao CAPS Domingos Stamato)	3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 − Parque Bitarú -
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge − (13) 3563-0600
3	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406- 1822
4	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
5	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica − (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Diagnóstico	São Jorge – (13) 3569-4940
2	CAPS III Mater – Centro de Apoio	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila
	Psicossocial	São Jorge – (13) 3569-0148
3	CATO – Centro de Atendimento de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar –
	Traumatologia e Ortopedia	Vila São Jorge – 3569-0141
4	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Atendimento Especializado à Saúde	São Jorge — (13) 3569-0152
	da Pessoa com Deficiência	
5	CAPS AD II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	Psicossocial Álcool e Drogas	3463-9557
6	CAPS II Domingos Stamato – Centro	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida –(13)
	de Apoio Psicossocial (mesma caixa	3464-4450
	da UBS Vila Margarida)	
7	CAPS II Infantil – Centro de Apoio	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
	Psicossocial Infantojuvenil	
8	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
	de Apoio Psicossocial	
9	CEMESV - Complexo de	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro − (13) 3465-0900
	Especialidades Médicas de São	
	Vicente (Adulto e Infantil + Unidade	
	Saúde da Mulher)	
10	Centro São Camilo – Centro de	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
	Atendimento Especializado à Saúde	
	da Criança com Deficiência	
11	CEO Insular – Centro de	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140
	Especialidades Odontológicas	
	(Mesmas caixas SAE)	

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

12	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco — (13) 3566- 1713
13	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
14	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro – (13) 3466-2821

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH - Centro de Atendimento a	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
	Tuberculose e Hanseníase	
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
	Aconselhamento (Mesmas Caixas	
	SAE)	
3	Programa IST/AIDS/Hepatites de São	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529
	Vicente (Mesmas Caixas SAE)	
4	SAE - Serviço de Assistência	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
	Especializada	
5	UVZ - Unidade de Vigilância em	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-
	Zoonozes	9373

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Process	so nº 2595/25
Folha nº _	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Constitui obrigação e responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, peças novas para substituição das danificadas e todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

a) O planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de ferramentas e mão-de-obra e deslocamento;
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- f) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;
- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) Apresentar relatório, a cada chamado atendido, descriminando os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- I) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) A **CONTRATADA**, será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA**

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

- o) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refaze-lo em até 24 (vinte quatro) horas, a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS:

- **DAF** Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);
- DAFA Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);
- DAPS Diretoria de Atenção Primária à Saúde (representa 49% da Ata).

MAC:

- DAHUE Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (representa 16,67% da Ata);
- DAE Diretoria de Atenção Especializada (representa 16,67% da Ata).

PFVS:

DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (representa 16,66% da Ata).

Processo nº 2595/25	٦
Folha nº	
	-



Cellula Mater da Nacionalidade

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente:
- a) Erik Souza Fernandes, registro nº 63.881;
- b) Monique Martins Gaiato, registro nº 63.778.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços				
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente				
Detentora da Ata: (r	azão social da empresa).			
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Nome:				
Cargo:				
R.G. №:				
C.P.F. №				
Endereço Residencial (completo):				
Telefone Residencial/Celular:				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal:				
(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025				

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.

Process	o nº 2595/25
Folha nº _	



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), F	RG nº,
representante legal da	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
, DECLARO , sob as penas da lei, que	a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento	o convocatório do Pregão Eletrônico nº 43/25,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente	e, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.	
São Vicente, de	
Proponente – CNPJ	
Nome por extenso do Representante Legal Assinatura do Representante Legal	

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



RG nº.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo). **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **Empresa** (denominação da jurídica) pessoa _____, CNPJ № ______ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar № 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 43/25, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. São Vicente, ____ de ______ de _____. Assinatura do representante legal Nome:....

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° 43/25, **DECLARA**:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
(data)
(representante legal)

Process	o nº 2595/25
Folha nº _	



Assinatura e carimbo da Proponente

Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente	: Pregão	Eletrônico nº 43	/25							
DECLARAÇ	ÇÃO									
	(E	Empresa)			inscrito no	CNPJ	Nº ₋			, por
intermédi	o de seu	representante le	egal o(a) S	Sr(a)					portador((a) da
Carteira	de	Identidade	Nο				e	do	CPF	Nο
		DECL	ARA, asse	gurando o a	tendimento d	o disp	osto r	no incisc	XXXIII d	o art.
7º da Con	stituição	Federal, de 5 d	e outubro	o de 1988, a	crescido pela	Lei nº	9.854	, de 27	de outub	ro de
1999, que	não pos	ssui em seu qua	adro de p	essoal emp	regado(s) com	n men	os de	18 (dez	oito) ano	s em
trabalho n	oturno,	perigoso ou insa	llubre, e	em qualquer	trabalho mer	nores o	de 16 ((dezesse	eis) anos,	salvo
na condiçã	ăo de apr	endiz a partir de	14 (quat	orze) anos.						
Ressalva:	emprega	menor, a partir	de quato	rze anos na c	ondição de ap	orendiz	2()			
Local e da	ta:									

Process	o nº 2595/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/25

PROCESSO N° XXXXX/25

Lotes	QTDE	ОВЈЕТО	VALOR ESTIMADO
			TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.
- **1.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/25

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

- **13.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, de acordo com os descritivos no Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.
- **13.2.** Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme endereços abaixo relacionados. Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	1621
		(13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-
		9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco −
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700
4	Almoxarifado DIPROS	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (Ao lado do SAMU)

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao
		Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro − (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797

Processo nº 2595/25
Folha nº



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

11	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá – (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13)
		3464-1262
26	UBS/ESF Vila Margarida (mesma caixa	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	atende ao CAPS Domingos Stamato)	3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú -
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406- 1822
4	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
5	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Diagnóstico	São Jorge – (13) 3569-4940
2	CAPS III Mater – Centro de Apoio	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila
	Psicossocial	São Jorge – (13) 3569-0148
3	CATO – Centro de Atendimento de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar –
	Traumatologia e Ortopedia	Vila São Jorge – 3569-0141
4	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila
	Atendimento Especializado à Saúde	São Jorge – (13) 3569-0152
	da Pessoa com Deficiência	
5	CAPS AD II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13)
	Psicossocial Álcool e Drogas	3463-9557
6	CAPS II Domingos Stamato – Centro	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida –(13)
	de Apoio Psicossocial (mesma caixa	3464-4450
	da UBS Vila Margarida)	

Process	so nº 2595/25
Folha nº	



7	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
8	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
9	CEMESV - Complexo de Especialidades Médicas de São Vicente (Adulto e Infantil + Unidade Saúde da Mulher)	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro — (13) 3465-0900
10	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
11	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas (Mesmas caixas SAE)	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140
12	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco — (13) 3566- 1713
13	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
14	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro − (13) 3466-2821

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento (Mesmas Caixas SAE)	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente (Mesmas Caixas SAE)	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529
4	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
5	UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonozes	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-9373

13.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

1.4. DO PAGAMENTO

- 1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);

Processo nº 2595/25
Folha nº



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.
- **1.4.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **1.4.5.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- **1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **1.6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária:

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elementos de Despesa: APS, MAC e PFVS.

- **1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- **1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/25**, que desta Ata faz parte integrante.
- **1.9.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Processo nº 2595/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/25**,

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

Michelle Luis Santos	EMPRESA
Secretária de Saúde de São Vicente	

ocesso nº 2595/2	:5
lha nº	_
lha n º	_



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua exec contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; 	•
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de inter Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderr Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artig	no do
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagen prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	n dos

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Process	o nº 2595/25
Folha nº _	



Cellula Mater da Nacionalidade

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Assinatura:

lome:	
argo:	
PF:	
ssinatura:	
ESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILI	DADE
<u>PE LICITAÇÃO:</u>	
lome:	
Cargo:	
PF:	
ssinatura:	
SESTOR(ES) DO CONTRATO:	
lome:	
argo:	

O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes; de responsáveisporações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveisporprocessoslicitatórios; de responsáveisporprestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. (incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)

Processo nº 259	5/25
Folha nº	



'ellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente; 1)
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues; 3)

Processo nº 2595/25
Folha nº



Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, comdedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data. 28/11

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ